



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia
- ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 535/2005, de 06 de abril de 2005.

EMENTA: REVOGA A LEI Nº 478, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Revogar a Lei nº 478, de 10 de março de 2004, que autoriza alienar bens imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 06 de abril de 2005.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M.
Em, 06/04/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF